

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1418 de 24/11/00

DECRETO Nº 10.089/00  
de 31 de outubro de 2000

Regulamenta as Leis 4500/93 e 4572/94 que dispõem sobre a carteira de identificação para portadores de deficiência que se utilizam do transporte coletivo urbano de passageiros no município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 93, inciso IX e 118, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141, inciso XI, alterado pelas emendas nº 7/91 e 17/92 da Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais 4500 de 16 de dezembro de 1993 e 4572 de 23 de maio de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de facilitar o acesso dos portadores de necessidades especiais ao transporte coletivo;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos nº 035125-9/94 e nº 065811-0/2000, desta municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. A carteira de identificação para os portadores de necessidades especiais é expedida pela Secretaria de Transportes, mediante cadastramento dos interessados.

§ 1º. O cadastramento será feito com a apresentação de fotocópias acompanhadas do original dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

b) Certidão de Casamento;

c) Conta de luz, telefone, contrato de locação, carnê de prestações ou extrato bancário em nome do próprio interessado, ou de parente de primeiro grau;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

cont. DECRETO 10.089/00 - 2

d) Laudo médico, de acordo com o anexo I que integra este decreto, atestando a deficiência, reversibilidade e a necessidade de acompanhante;

e) Duas fotografias 3 x 4 cm, recentes;

§ 2º. Os interessados que não atestarem sua residência através de um dos documentos mencionados na alínea "c", § 1º deste artigo deverão fazê-lo apresentando uma declaração, que também será assinada por duas testemunhas sem vínculo de parentesco com o interessado ou seu representante legal.

Art. 2º. A carteira de identificação deve obedecer aos modelos estabelecidos nos anexos II e III, que integram este decreto.

I - A carteira destinada aos portadores de deficiência física, sensorial ou mental irreversível, deve ser confeccionada nas cores verdes e tem validade de três anos sendo renovada após este período;

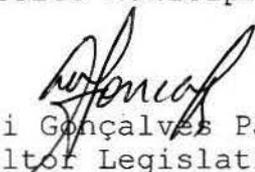
II - A carteira destinada aos portadores de deficiência considerada reversível deve ser confeccionada na cor azul, alterando-se a cor a cada exercício conforme a conveniência do Departamento de Transportes Públicos e tem validade para um ano, podendo ser renovada.

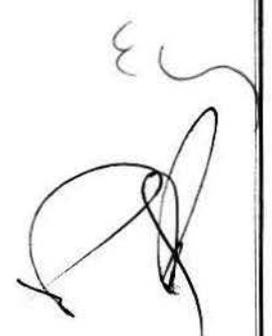
Art. 3º. O laudo médico mencionado na alínea "d", do § 1º, do artigo primeiro deste decreto, deve ser fornecido pelos médicos da Secretaria da Saúde que é responsável pela confecção e controle dos mesmos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8575/94.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
31 de outubro de 2000.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

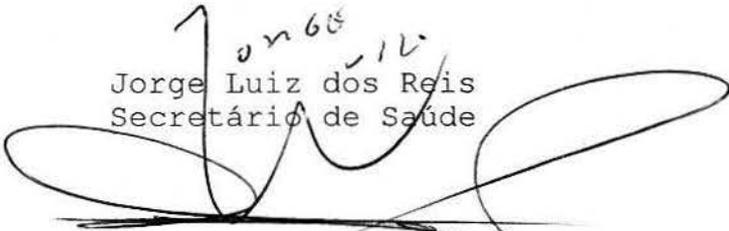


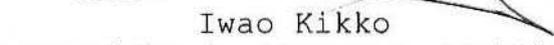
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
—Estado de São Paulo—

Cont. DECRETO 10.089/00 - 3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
31 de outubro de 2000.

  
Eduardo Cury  
Secretário de Transportes

  
Jorge Luiz dos Reis  
Secretário de Saúde

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de  
outubro do ano de dois mil.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos

# ANEXO I

AO DECRETO Nº 10.089/2000



PMSJC

## LAUDO MÉDICO PARA REQUERIMENTO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE



NOME:		SEXO:	
		<input type="checkbox"/> 1 MASC.	<input type="checkbox"/> 2 FEM.
DATA DE NASCIMENTO:	Nº DOCUMENTO IDENTIDADE:	TIPO DE DOCUMENTO (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, R.G., CPF, OUTROS):	
ESTADO CIVIL:			
<input type="checkbox"/> 1 SOLTEIRO(A)	<input type="checkbox"/> 2 CASADO(A)	<input type="checkbox"/> 3 SEPARADO(A)	<input type="checkbox"/> 4 DIVORCIADO(A)
<input type="checkbox"/> 5 AMIGADO(A)	<input type="checkbox"/> 6 VIUVO(A)		
ENDEREÇO:			CEP:
COMPLEMENTO:			TELEFONE:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ATESTO PARA FINS DE REQUERIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA, QUE O PACIENTE IDENTIFICADO, É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			CID:
<input type="checkbox"/> 1 MOTORA	<input type="checkbox"/> 2 VISUAL	<input type="checkbox"/> 3 AUDITIVA E DE LINGUAGEM	<input type="checkbox"/> 4 MENTAL
<input type="checkbox"/> 5 MÚLTIPLA			
<input type="checkbox"/> REVERSÍVEL	<input type="checkbox"/> 2 IRREVERSÍVEL	É NECESSÁRIO ACOMPANHANTE?	
		<input type="checkbox"/> 1 SIM	<input type="checkbox"/> 2 NÃO
DATA/CARIMBO DA UNIDADE:		DATA/CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO	DATA/CARIMBO E ASSINATURA DO RESP. UNIDADE:

# ANEXO II

AO DECRETO Nº 10.089/2000

## TRANSPORTE GRATUITO COM ACOMPANHANTE

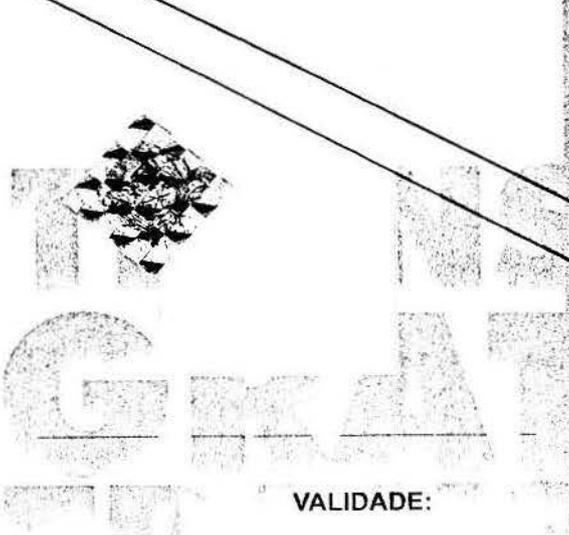


VALIDADE:

Exclusivo para portador de necessidades especiais conforme L.O.M. ART. 141-XI

	
Cidade de São José dos Campos Prefeitura Municipal Secretaria de Transportes	
Registro nº	
Documento nº	
Data de nascimento	
Data de emissão	Obs:
Secretaria de Transportes	

## TRANSPORTE GRATUITO



VALIDADE:

Exclusivo para portador de necessidades especiais conforme L.O.M. ART. 141-XI

	
Cidade de São José dos Campos Prefeitura Municipal Secretaria de Transportes	
Registro nº	
Documento nº	
Data de nascimento	
Data de emissão	Obs:
Secretaria de Transportes	



ANEXO III  
AO DECRETO Nº 10.089/2000

**TRANSPORTE  
GRATUITO**

**COM ACOMPANHANTE**

**TRANSPORTE  
GRATUITO**  
VALIDADE:

Exclusivo para portador de necessidades especiais conforme L.O.M. ART. 141-XI

Cidade de  
São José dos Campos  
Prefeitura Municipal  
Secretaria de Transportes

Registro nº

Documento nº

Data de nascimento

Data de emissão

Obs:

Secretaria de Transportes

**TRANSPORTE  
GRATUITO**

**TRANSPORTE  
GRATUITO**  
VALIDADE:

Exclusivo para portador de necessidades especiais conforme L.O.M. ART. 141-XI

Cidade de  
São José dos Campos  
Prefeitura Municipal  
Secretaria de Transportes

Registro nº

Documento nº

Data de nascimento

Data de emissão

Obs:

Secretaria de Transportes